

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 016/GAB/SEFAZ

Porto Velho, 08 de outubro de 1996. DOE Nº 3615 de 17/10/96

Dá nova redação ao § 2º do art. 8º da Resolução nº 009, de julho de 1996.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 009, de julho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1°. Passa a viger com nova redação o § 2° do art. 8° da Resolução n° 009/96/GAB/SEFAZ:

Art. 8°	
	• • • • • • • • • • •

- § 2° É de exclusiva responsabilidade do credenciado a guarda dos lacres fornecidos pela SEFAZ, de forma a evitar sua indevida utilização."
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

ARNO VOIGT

Secretário de Estado da Fazenda